



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MARÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2025 – SADM

em 31 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, tendo em vista o contido no expediente oriundo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, resolve constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC, com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no artigo 177 do Estatuto dos Funcionários Municipais de Mamanguape, aprovado pela Lei nº 77/1977

Art. 1º. A Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos – CPAC será constituída dos servidores EAGLY AURÉLIO VIEIRA GALDINO, matrícula nº 68359, lotado na Procuradoria do Município, a quem cabe a Presidência da Comissão, ÁTILLA LIMA MENEZES DE SOUSA, matrícula nº 69159, lotado na Secretaria de Administração e ABNER FILIPE SILVA DE MELO, matrícula nº 69120, lotado na Secretaria de Administração, este Secretário da Comissão.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC as seguintes atribuições:

I - Executar estudos objetivando a implantação de mecanismos preventivos de controle da acumulação ilícita;

II - Manter intercâmbio com outros entes da Administração Pública, com vistas ao cruzamento de informações dos respectivos bancos de dados, a fim de identificar possíveis acumulações irregulares;

III - Propor criação e/ou implantação de sistema de gerenciamento das informações referentes à acumulação de cargos;

IV - Apresentar relatórios contendo as acumulações identificadas pela Comissão;

V - Emitir pareceres conclusivos em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço público;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MARÇO

VI - Caso seja verificada a acumulação ilícita, notificar o servidor para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, apresentar opção do cargo público que exercerá;

VII - Manter controle efetivo das acumulações de cargo dos órgãos municipais, da administração direta e indireta;

VIII - Encaminhar ao Secretário de Administração pedidos de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD visando apuração e regularização de situação funcional caso o servidor não faça a opção no prazo estabelecido;

IX - Fornecer informações, quando solicitada, sobre o andamento de processos de sua competência;

X - Atender denúncias oriundas da Ouvidoria, da Corregedoria, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou formuladas pela própria Comissão; e,

XI - Executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou que forem determinadas pela autoridade competente, desde que em consonância com as competências expressas neste normativo.

Art. 3º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária para desempenho de suas atividades, resguardada a confidencialidade na troca e no acesso das informações adquiridas.

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos – CPAC fica subordinada à Secretaria de Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape, 31 de março de 2025


FILIPE JOSÉ DA MATA MOREIRA ARAÚJO
Secretário de Administração